

S.R. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, S.R. DO TRABALHO

Despacho Normativo Nº 177/1984 de 16 de Outubro

Nos termos do n.º 1 do artigo 180. do Decreto Legislativo Regional n.º 16/83/A, de 28 de Abril e do art.º 42º. do Regulamento dos Concurso de Ingresso e Acesso do Quadro de Pessoal da Secretaria Regional do Trabalho, é aprovado o programa das provas de conhecimentos para admissão a estágio que fazem parte do concurso para monitor de formação profissional de 2.ª classe do quadro do pessoal da Secretaria Regional do Trabalho.

Secretarias Regionais da Administração Pública e do Trabalho, 18 de Julho de 1984. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Carlos Henrique Botelho Neves*. — O Secretário Regional do Trabalho, *Octaviano Gera/do Cabral Mota*.

PROGRAMA DAS PROVAS DE CONHECIMENTOS PARA ADMISSÃO A ESTAGIO QUE FAZEM PARTE DO CONCURSO PARA MONITOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE 2.ª CLASSE

1. Nos concursos para monitores de formação profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal da Secretaria Regional do Trabalho, as provas de conhecimentos previstas no artigo 420. do Regulamento dos Concursos, aprovado por Despacho Conjunto de 18 de Janeiro, revestirão a natureza de provas escritas de acordo com o disposto nos números seguintes:

2. Haverá as seguintes provas:

2.1. Prova de conhecimentos gerais (uma hora e trinta minutos): versará sobre a estrutura, funcionamento e objectivos da administração do trabalho (regional e nacional) e incluirá diversas questões e desenvolvimento de um tema.

2.2. Prova de conhecimentos específicos (seis horas) incluirá várias questões tudo no âmbito das matérias enunciadas nas alíneas seguintes:

a) Prova de tecnologia

Prova geral de conhecimentos de adestramento e manuseamento de ferramentas, máquinas, escolha e aplicação de materiais, equipamentos, segurança - higiene, na especialidade a que concorre.

b) Prova de Desenho

Prova de execução, leitura e interpretação de um dado, da especialidade a que concorre.

c) Prova de Cálculo

Prova de matemática aplicada a fórmulas para cálculo de trabalho mais corrente na especialidade a que concorre.

3. As provas referidas a 2.1. e 2.2. terão a classificação de 20 valores havendo um coeficiente de ponderação de 2 para a segunda prova, devendo os respectivos textos indicar a cotação atribuída a cada um dos respectivos problemas ou questões.

4. As provas referidas no número anterior são eliminatórias, apenas transitando para as fases seguintes do processo de selecção os candidatos que, no conjunto das duas provas, obtenham classificação igual ou superior a 10 valores.

5. Os textos das provas serão elaborados por um ou mais técnicos designados pelo Secretário Regional do Trabalho, podendo recorrer a elementos estranhos à Secretaria Regional do Trabalho.

6. Os textos a que se refere o número anterior serão mantidos no maior sigilo em envelopes lacrados que apenas serão abertos no momento do início das respectivas provas.

7. Os candidatos deverão numerar e rubricar todas as folhas que integram a sua prova as quais serão agrafadas e rubricadas pelos membros do júri presentes ou pelos funcionários ou agentes designados para entrega, recolha, e vigilância das provas, nos termos do n.º 6 do artigo 210. do Regulamento dos Concursos.

8. Não é permitido a consulta de quaisquer livros ou apontamentos, salvo colectâneas de Legislação não anotadas.

9. O recurso a qualquer meio fraudulento durante a prestação da prova, assim como a troca de impressões sobre o seu conteúdo, durante o decurso das mesmas, determina a sua anulação.

10. O Centro de Formação Profissional dos Açores fornecerá aos candidatos que o solicita em uma lista com indicações da Legislação de base e da bibliografia aconselhável.

11. As provas referidas em 2.1 e 2.2. terão lugar em dias separados.